



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento N° 27027/22

EXERCÍCIO: 2022

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Campina Grande

DATA DE ENTRADA: 22/03/2022

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS PARA A DEFESA CIVIL, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE PB.

INTERESSADOS: Bruno Cunha Lima Branco
Marisete Ferreira Tavares

117.	Natália Sirly Silva Diniz
118.	Patricio Silva de Melo
119.	Sayonara Maria Silva Carvalho
120.	Yara Gonçalves Lira de Melo
121.	Shirly Pereira Guimarães

Campina Grande, PB, 25 de março de 2022.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

ADESÃO DE ATA Nº 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A ADESÃO DE ATA Nº 006/2022**, cujo **OBJETO É A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022, PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/2022, oriunda da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande - PB, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS – COM CLASSIFICAÇÃO MINERAL NATURAL FLUORETADA E HIPOTERMANL NA FONTE – CARACTERÍSTICA FÍSICO (PH MÍNIMO DE 6,0 E MÁXIMO DE 8,0) O PRODUTO DEVE SER REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE ESTADO DA PARAÍBA**, conforme as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no **OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO A ATA**, em favor da Empresa **MARIA DO SOCORRO SANTOS BASILIO - ME**, inscrita no CNPJ sob Nº 00.799.421/0001-24, no valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, com fundamento no **Art. 15 da LEI FEDERAL 8.666/93 e DECRETO Nº 4.422/2019, Art. 22, § 2º e § 3º**, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 25 de março de 2022.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

EXTRATO

INSTRUMENTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS 001/2022.
UNIDADE SOLICITANTE: ASSESSORIA TÉCNICA.
OBJETO: SUPRIMENTO DE FUNDOS PARA PEQUENAS DESPESAS. **VIGÊNCIA:** 25 DE MARÇO DE 2022 A 23 DE JUNHO DE 2022. **VALOR:** 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS). **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES C/C LEI 4.320/64. **AGENTE SUPRIDO:** IRENE RAYANE DE OLIVEIRA CONSERVA.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

SECRETARIA DE OBRAS**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.08.005/2022.
PARTES: SECRETARIA DE OBRAS E DI DINAH

COMERCIO DE ROUPAS LTDA - ME **OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS PARA A DEFESA CIVIL, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PB. **VALOR:** R\$ 6.800,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS). **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022 **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 06 182 1021 2052 | 3390.39 | 15001000 **SIGNATÁRIOS:** FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE E DINÁRIA PINTO GONÇALO. **DATA DE ASSINATURA:** 25 DE MARÇO DE 2022.

FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA**ALBUQUERQUE**

Secretária de Obras

SECRETARIA DE SAÚDE**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.031/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº****228/2022/SMS/FMS/PMCG****AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.031/2022**, cujo Objeto é a **LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PARA MUTIRÃO DE EXAMES E CONSULTAS DO PROGRAMA SAÚDE DE VERDADE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE**, em favor da Empresa: **SÃO MARCOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob Nº 41.125.340/0001-26, no valor de **R\$ 68.000,00** (sessenta e oito mil reais), com fundamento no **Artigo 24, inciso IV da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 25 de março de 2022.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.037/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº****294/2022/SMS/FMS/PMCG****AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.037/2022**, cujo Objeto é



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS - SECOP

CONTRATO Nº 2.08.005/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE OBRAS E A DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS LTDA - ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **SECRETARIA DE OBRAS**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Campina Grande, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Treze de Maio, S/N, Centro, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no **CNPJ Nº 08.993.917/0001-46**, neste ato representada pela Secretária de Obras a Sra. **FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE**, brasileira, casada, engenheira civil, inscrita no CPF Nº 386.849.504-53 e portadora de RG Nº 687.282 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua João Tavares, Nº 222, Centro, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 35.496.595/0001-00**, situada na Rua Reverendo Augusto Santiago, Nº 355, Alto Branco, CEP: 58.401-498, Campina Grande - PB, neste ato representado pela Sra. **DINÁRIA PINTO GONÇALO**, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF sob o Nº 250.699.184-00 e portadora da RG Nº 517.285 SSP/PB, residente na rua Salviano Costa Agra, Nº 70, apto.1203, Alto Branco, Campina Grande, Paraíba. denominado **CONTRATADO**, em vista o constante na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022** e no Processo Administrativo Nº 077/202, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que se regerá pela Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações, demais legislações pertinentes em vigor e pelas seguintes cláusulas contratuais a que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para confecção de fardamentos para a defesa civil, a fim de atender a Secretaria De Obras da Prefeitura Municipal de Campina Grande – PB.

1.2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. O presente contrato é decorrente da Dispensa de Licitação Nº 020/2022, realizado com base na Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações e será executado em regime de execução por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1. Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento:

3.1.1. Processo de Dispensa de Licitação Nº 020/2022.

3.1.2. Proposta de Preços da empresa contratada.

3.2. A partir da assinatura do presente contrato, a este passarão a ser aplicável toda a ata de reuniões que resultem em Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes, ocorridas durante a sua vigência, para a execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A dotação orçamentária para fazer face às despesas do presente contrato é a seguinte:

Classificação Orçamentária: 06 182 1021 2052

Elemento de Despesa: 3390.39

Fonte de Recursos: 15001000

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do presente contrato é R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

Parágrafo Primeiro – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do presente termo.

CLÁUSULA SETIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a Lei regente, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua execução.

7.2. Durante o prazo de validade deste contrato, vigorarão os preços apresentados na Dispensa de Licitação Nº 019/2022 e o contratado estará obrigado a fornecer os serviços e insumos, ora contratados, conforme planilha de quantitativos e preços unitários, anexa a este contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1. O presente contrato não poderá ser objeto de Cessão ou Transferência.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços a serem contratados serão fixos e irredutíveis, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da 'proposta'.

- 9.2. Após os 12 (doze) meses previstos no Item anterior, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA calculado pela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da USP – Universidade de São Paulo, tomando-se por base a data da apresentação da “proposta”, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I_1 - I_0}{I_0} \right]$$

Onde:

- R = Valor do reajuste procurado;
- V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;
- I₀ = Índice inicial – refere-se ao mês correspondente ao mês da entrega da ‘proposta’;
- I₁ = Índice final - refere-se ao mês correspondente ao mês de aniversário anual da ‘proposta’.

- 9.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da ‘proposta’ e de acordo com a vigência do contrato.
- 9.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do início do respectivo fornecimento, efetuado pela Secretaria Gestora, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Gestor do contrato encarregado da Fiscalização.
- 10.2. O contratado deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente no protocolo da Secretaria de Obras, em 2 (duas) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, fatura ou outro documento legal, observadas as exigências da Legislação Tributária.
- 10.3. O contratado deverá indicar, no documento de cobrança, o número do contrato, com a respectiva data de assinatura, Item Contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.
- 10.4. O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF e Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com prazo de validade vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

- 11.1** A Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento, ou instrumentos equivalentes, somente serão consideradas válidas para efeito de pagamento, se previamente autorizadas pelo setor competente da Secretaria de Administração.
- 11.2.** A Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, descritas no item anterior, deverão conter:
- a.** Indicação da Dotação Orçamentária e disponibilidade;
 - b.** Especificação técnica do objeto, quantidade e valor;
 - c.** Assinatura e carimbo do requisitante;
 - d.** Número de identificação da Dispensa de Licitação Nº 020/2022
- 11.3.** Estando o fornecimento em desacordo com as especificações técnicas e condições detalhadas no presente contrato, o contratado deverá interromper o fornecimento de imediato, a partir da data de comunicação da ocorrência, para assim proceder, sob pena de configuração de inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1.** O presente contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:
- 12.1.1.** Unilateralmente pela Administração Pública Municipal, quando:
 - a.** Houver modificação na Planilha, das especificações técnicas, para melhor adequação ao objeto;
 - b.** Quando houver modificação do valor em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto.
 - 12.1.2.** Por acordo entre as Partes:
 - a.** Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial do contrato;
 - b.** Para restabelecer a relação que as Partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Contratante, para a justa remuneração do contrato, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 12.2.** O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, se houver interesse da administração, de acordo com o artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 13.1.** O contratado se responsabilizará pelo recolhimento de todos os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

- 13.2. Ficará o contratado com a responsabilidade de comunicar, por escrito, a Secretaria de Obras, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.
- 13.3. A mão-de-obra empregada pelo contratado na execução dos serviços, objeto do contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a Secretaria de Obras, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no artigo 71, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.
- 13.4. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias ou sociais decorrentes da execução do objeto do contrato, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a Prefeitura Municipal de Campina Grande ou a terceiros em decorrência da execução do contrato resultante desta Dispensa De Licitação, serão de inteira responsabilidade do contratado.
- 13.5. Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela Lei Civil ou Administrativa, o contratado deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com o contratado.
- 14.2. Suprir o contratado de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados aos equipamentos a serem adquiridos, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
- 14.3. Comunicar, formalmente, o contratado, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 15.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos Artigos 77, 78, 79 e 80, da Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações.
- 15.2. Sob nenhum aspecto será admitido, por parte do contratado, exceção de contrato não cumprido, exceto nos casos admitidos pela Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 16.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos pelo não cumprimento dos compromissos acordados, serão aplicadas as seguintes sanções.
- 16.1.1. Ao contratado:
- a. Advertência;
- b. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a contratante, por prazo não superior a 02 anos;

- c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pelo Secretário de Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

- 17.1. Fica eleito o foro do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Campina Grande, 25 de março de 2022

FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE

Secretária de Obras

DINÁRIA PINTO GONÇALO

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF N°

CPF N°

Assinado por 2 pessoas: FERNANDA RIBEIRO BARBOSA SILVA ALBUQUERQUE e DINÁRIA PINTO GONÇALO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/E191-87AD-12E9-7834> e informe o código E191-87AD-12E9-7834

ANEXO I - CONTRATO Nº 2.08.005/2022

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	COLETE NA COR LARANJA COM AZUL MARINHO, CONTENDO NA ALTURA DOS OMBROS 01 (UMA) FAIXA REFLETIVA NA DIREÇÃO HORIZONTAL (ENTRE A ALTURA DO TÓRAX E ACIMA DOS BOLSOS); FECHAMENTO EM ZÍPER FRONTAL; 02 (DOIS) BOLSOS INFERIORES (NA ALTURA DA CINTURA) ABAIXO DA FAIXA REFLETIVA; BRASÕES BORDADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE (LADO ESQUERDO NA ALTURA DO TÓRAX), CONFORME MANUAL DE DEFESA CIVIL.	40	R\$ 125,00	R\$ 5.000,00
2	CAMISA MODELO BÁSICA, MANGA CURTA, GOLA MALHA FIO 30 100% ALGODÃO, COM LOGOMARCA DA DEFESA CIVIL DE CAMPINA GRANDE BORDADA NO PEITO ESQUERDO.	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800
VALOR TOTAL: R\$ 6.800,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).				



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E191-87AD-12E9-7834

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDA RIBEIRO BARBOSA SILVA ALBUQUERQUE (CPF 386.XXX.XXX-53) em 25/03/2022 09:02:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS EIRELI (CNPJ 35.496.595/0001-00) VIA PORTADOR DINARIA PINTO GONCALO (CPF 250.XXX.XXX-00) em 25/03/2022 11:43:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/E191-87AD-12E9-7834>



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/03/2022 08:33:04

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS LTDA**
CNPJ: **35.496.595/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 35.496.595/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/1991
---	--	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R REVERENDO AUGUSTO SANTIAGO

NUMERO
355

COMPLEMENTO

CEP
58.401-498

BAIRRO/DISTRITO
ALTO BRANCO

MUNICIPIO
CAMPINA GRANDE

UF
PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO
DINARIAPINTO@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(83) 3337-4226/ (83) 8894-4226

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/03/2022 às 15:39:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS LTDA
CNPJ: 35.496.595/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 14:32:36 do dia 25/01/2022 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 24/07/2022.

Código de controle da certidão: **86F8.8365.EAB7.04BB**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 60D5.46FD.C0DB.FE85

Emitida no dia 25/03/2022 às 08:35:16

Nome Empresarial:

DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS LTDA

Endereço:

REVERENDO AUGUSTO SANTIAGO

Número:

355

Complemento:

Bairro:

ALTO BRANCO

Município:

CAMPINA GRANDE

CEP:

58401-498

Inscr. Estadual:

16.090.533-8

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

35.496.595/0001-00

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 36.953/2022

Sequencial	Data Abertura	Situação
291246	01/06/1991	
Razão Social		CNPJ
DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS EIRELI		35.496.595/0001-00
Nome Fantasia		Inscrição Municipal
		287553
Endereço		
R REVERENDO AUGUSTO SANTIAGO nº 355 - ALTO BRANCO CEP 58401-498 CAMPINA		

Certificamos que, até a presente data, não constam em nossos arquivos, crédito tributário vencido de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado o direito da Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha ser apurada.

A presente certidão, expedida com base nos Artigos 151, 205 e 206 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/66), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 104, de 10 de janeiro de 2001. Certidão.

Certidão emitida com base na portaria PMCG/SEFIN/Nº 006, de 25/05/2009. Emitida em 08:36:03 do dia 25 de Março de 2022, é válida por 90 (noventa) dias.

A autenticidade desta certidão deverá ser conferida via internet, no site <http://campinagrande.giap.com.br/cidadao>, pelo agente recebedor.

Código de Controle da Certidão/Número CMNCD8868B3DD6E62B4AFA74BC3BE90B0FF

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.496.595/0001-00

Certidão nº: 9611417/2022

Expedição: 25/03/2022, às 08:34:12

Validade: 21/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.496.595/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.496.595/0001-00

Razão Social: DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS EIRELI ME

Endereço: R REVERENDO AUGUSTO SANTIAGO 355 / ALTO BRANCO / CAMPINA
GRANDE / PB / 58401-498

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2022 a 14/04/2022

Certificação Número: 2022031614522784921712

Informação obtida em 25/03/2022 08:34:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/03/2022 às 17:39:58 foi protocolizado o documento sob o Nº 29058/22 da subcategoria Contratos , exercício 2022, referente a(o) Prefeitura Municipal de Campina Grande, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Patricia Matsumura da Silva.

Número do Contrato: 002080052022

Data da Publicação: 25/03/2022

Data da Assinatura: 25/03/2022

Data Final do Contrato: 25/03/2023

Valor Contratado: R\$ 6.800,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa para confecção de fardamentos para a defesa civil, a fim de atender a Secretaria De Obras da Prefeitura Municipal de Campina Grande PB.

Contratado (Nome): DI DINAH IND E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA

Contratado (CNPJ): 35.496.595/0001-00

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	2f559e52945ec90f9daf9940f08a30f3
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	7c5d64d61ac59e7e8c5aeae9c790b928
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	12d770d971834c534c97a6a98aa2af0e

João Pessoa, 28 de Março de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB